



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 183
SEXTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 128/2008:

Considera de interesse inequívoco a parcela de terreno, propriedade da Região Autónoma dos Açores, para a construção do novo Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Resolução n.º 129/2008:

Altera as alíneas a), b) e d) do n.º 1 da Resolução n.º 226/96, de 26 de Setembro.
(Taxas de referência do ISP).

**JORNAL OFICIAL****Resolução n.º 130/2008:**

Apoia o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal no projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional para participar na Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa 2008/2009 1ª fase, Seniores Masculinos.

SERCRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho Normativo n.º 85/2008:**

Fixa o preço máximo de venda ao público do gasóleo, consumido na agricultura. Revoga o Despacho Normativo n.º 75/2008, de 27 de Agosto.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Despacho Normativo n.º 86/2008:**

Fixa o preço máximo de venda ao público do gasóleo consumido na pesca artesanal bem como o do consumido pela frota de pesca costeira de convés fechado e do largo. Revoga o Despacho Normativo n.º 76/2008, de 27 de Agosto.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 128/2008 de 26 de Setembro de 2008**

Pela Resolução n.º 154/2005, de 10 de Novembro, foi iniciado o processo tendente à construção de um novo centro de saúde em Ponta Delgada tendo, para esse efeito, sido criado um grupo de trabalho com objectivo de estudar e propor a localização, as modalidades de construção a adoptar bem como as etapas e iniciativas necessárias à concretização da construção.

O grupo de trabalho apresentou o seu relatório final, propondo a localização da nova unidade de saúde nos terrenos identificados no anexo à presente resolução, como a área mais adequada por possuir as melhores condições para a construção do novo centro de saúde.

Definida a proposta de localização, aquele grupo de trabalho solicitou pareceres a diversas entidades, entre as quais, Câmara Municipal de Ponta Delgada, Bombeiros Voluntários daquela Ilha e Protecção Civil, que se revelaram favoráveis à proposta de localização em causa.

Considerando que a proposta da localização da construção do novo centro de saúde de Ponta Delgada, foi precedida de parâmetros rigorosos de avaliação com adopção de Critérios de Localização, Características Físicas do Terreno e Disponibilidade de Custos, os quais servem de adequado suporte técnico à tomada de decisão do Governo Regional na matéria, de acordo com os objectivos fixados.

Assim, nos termos da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Concordar com a proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho, criado pela Resolução n.º 154/2005, de 10 de Novembro, e decidir considerar os terrenos identificados como a parcela E, com uma área aproximada de 15.000 m², propriedade da Região Autónoma dos Açores, sita na Grotinha, freguesia dos Arrifes e concelho de Ponta Delgada, que confronta a Norte com a Segunda Circular a Ponta Delgada, a Sul com terrenos da Região Autónoma dos Açores (Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada), a Nascente com acessos à Segunda Circular de Ponta Delgada (nó do Hospital) e a Poente com particulares e constante do mapa anexo à presente resolução, que dela faz parte integrante, como de inequívoco interesse subjacente à obra de construção do novo centro de saúde de Ponta Delgada.

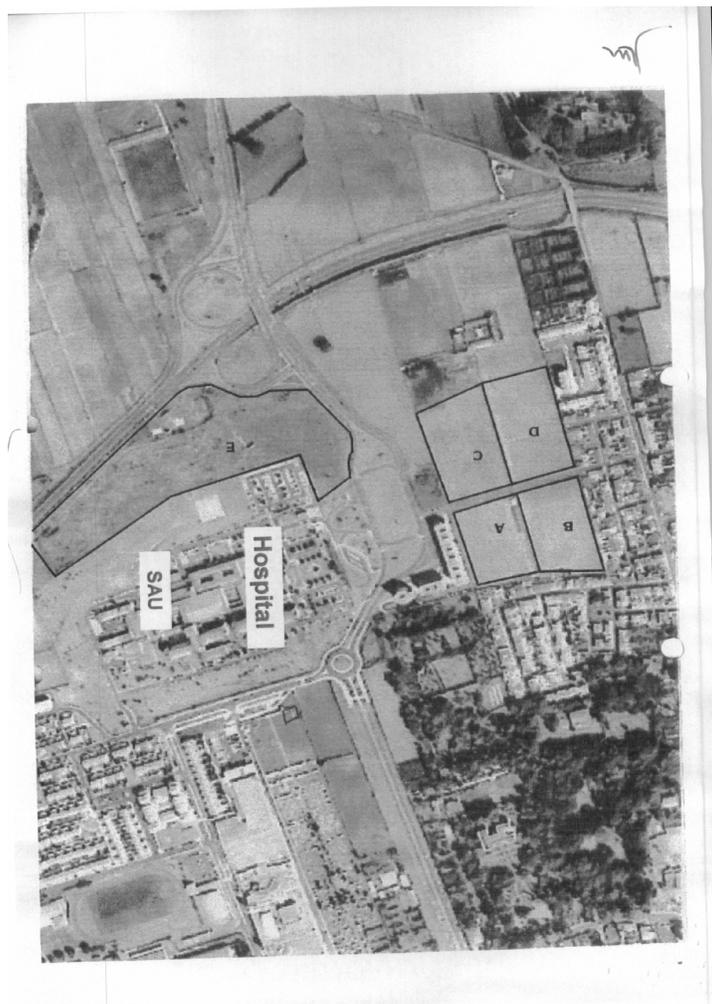
2. Autorizar a Direcção Regional de Orçamento e Tesouro, Direcção dos Serviços do Património, a instruir o respectivo processo, tendo em vista promover todas as diligências necessárias à afectação dos referidos terrenos.

3. Determinar que a presente resolução entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 12 de Setembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Anexo



**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 129/2008 de 26 de Setembro de 2008**

Considerando o comportamento do preço do petróleo no mercado internacional, importa proceder a um ajustamento nas taxas de imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP) das gasolinas e do gasóleo rodoviário;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro, com a redacção dada pelo n.º 3 do artigo 64.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e tendo em conta o disposto no n.º 1 do n.º 3.º da Resolução n.º 186-B/2002, de 19 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. As alíneas a), b) e d) do n.º 1 da Resolução n.º 226/96, de 26 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

“ 1 -

- a) € 500,000 por 1.000 litros, aplicável à gasolina com teor de chumbo igual ou inferior a 0,013 g por litro, classificada pelos códigos da Nomenclatura Combinada (NC) 2710 11 45;
- b) € 500,000 por 1.000 litros, aplicável à gasolina com teor de chumbo igual ou inferior a 0,013 g por litro, classificada pelos códigos da Nomenclatura Combinada (NC) 2710 11 49;
- c)
- ..
- d) € 100,000 por 1.000 litros, aplicável ao gasóleo classificado pelos códigos da Nomenclatura Combinada (NC) 2710 19 41 a 2710 19 49.

2. A presente resolução produz efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2008.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 12 de Setembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 130/2008 de 26 de Setembro de 2008**

Com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, compete ao Conselho de Governo, ao abrigo do artigo 33.º, determinar os valores de apoio à actividade competitiva de âmbito internacional.

Assim, em conformidade com o projecto de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal, da freguesia de Santa Cruz, Praia da Vitória, e conforme documentação em processo;

Nos termos do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, o Conselho do Governo resolve:

1. Apoiar o Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal no projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional para participar na Taça ETTU da União Europeia de Ténis de Mesa 2008/2009 1ª fase, Seniores Masculinos.

2. Determinar que o apoio total para esta fase é de € 4.494,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro euros), a suportar pelo orçamento do Fundo Regional do Desporto.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 12 de Setembro de 2008. - Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

S.R. DA ECONOMIA, S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho Normativo n.º 85/2008 de 26 de Setembro de 2008**

Considerando que a Resolução n.º 46/96, de 21 de Março, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 41/2001, de 12 de Abril, e 4/2002, de 10 de Janeiro, define as regras de criação de um sistema de controlo do abastecimento de gasóleo à agricultura e à pesca artesanal;

Considerando que a Resolução n.º 44/2001, de 12 de Abril, criou um sistema de apoio ao abastecimento de gasóleo à frota de pesca costeira de convés fechado, e do largo;

Considerando as variações registadas no preço do petróleo no mercado internacional e a importância do sector agrícola no contexto da economia regional, justifica-se proceder a um ajustamento do preço de venda ao público do gasóleo consumido na agricultura;

**JORNAL OFICIAL**

Nestes termos, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelos Secretários Regionais da Economia e da Agricultura e Florestas, ao abrigo do n.º 1 da Portaria n.º 73/2007, de 7 de Novembro, o seguinte:

1 - O preço máximo de venda ao público do gasóleo, consumido na agricultura é fixado em € 0,58 por litro.

2 - O presente despacho normativo entra em vigor às zero horas do dia 27 de Setembro de 2008.

3 - É revogado o Despacho Normativo n.º 75/2008, de 27 de Agosto.

24 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA ECONOMIA, SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Despacho Normativo n.º 86/2008 de 26 de Setembro de 2008**

Considerando que a Resolução n.º 46/96, de 21 de Março, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 41/2001, de 12 de Abril, e 4/2002, de 10 de Janeiro, define as regras de criação de um sistema de controlo do abastecimento de gasóleo à agricultura e à pesca artesanal;

Considerando que a Resolução n.º 44/2001, de 12 de Abril, criou um sistema de apoio ao abastecimento de gasóleo à frota de pesca costeira de convés fechado, e do largo;

Considerando as variações registadas no preço do petróleo no mercado internacional e a importância do sector das pescas na economia regional, justifica-se proceder a um ajustamento do preço de venda ao público do gasóleo consumido na pesca;

Nestes termos, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Economia e Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do n.º 1 da Portaria n.º 73/2007, de 7 de Novembro, o seguinte:

1 - O preço máximo de venda ao público do gasóleo, consumido na pesca artesanal é fixado em € 0,56 por litro.

2 - O preço máximo de venda ao público do gasóleo, consumido pela frota de pesca costeira de convés fechado e do largo é fixado em € 0,46 por litro.

3 - O presente despacho normativo entra em vigor às zero horas do dia 27 de Setembro de 2008.

4 - É revogado o Despacho Normativo n.º 76/2008, de 27 de Agosto.



JORNAL OFICIAL

24 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.